



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

EDITAL Nº 002/2016 – DG/IFC – Campus Fraiburgo

Processo de Seleção - Vagas Não Ocupadas - 2016 - Curso Técnico em Informática INTEGRADO ao Ensino Médio

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014, vem tornar público pelo presente edital a sistemática de utilização de Vagas Não Ocupadas ofertadas através do edital nº 262/2015 para Ingresso no Curso Técnico de Informática oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense – IFC, na forma integrado ao ensino médio.

1 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
28/01/2016	Publicação do edital nº 002/2016, de 28 de janeiro de 2016.	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site do Campus: www.fraiburgo.ifc.edu.br
28/01/2016 à 04/02/2016	Inscrições (Observar o item 3 do edital).	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Fraiburgo.
04/02/2016	Publicação da relação nominal dos candidatos aptos a participarem do Sorteio.	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site oficial do Campus: www.fraiburgo.ifc.edu.br
05/02/2016	Sorteio para as Vagas Não Ocupadas, se houver. Horário do Sorteio: 09h.	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Fraiburgo.
05/02/2016	Publicação da relação nominal dos candidatos aptos a fazerem a matrícula em primeira chamada (a partir das 12h).	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site oficial do Campus: www.fraiburgo.ifc.edu.br
05/02/2016; 10/02/2016 e 11/02/2016	Matrículas dos candidatos sorteados em primeira chamada para as Vagas Não Ocupadas.	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Fraiburgo.
12/02/2016	Publicação da relação nominal dos candidatos aptos a fazerem a matrícula em segunda e última chamada se houver.	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site oficial do Campus: www.fraiburgo.ifc.edu.br
12/02/2016	Matrículas dos candidatos de segunda Chamada de vagas Não Ocupadas.	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Fraiburgo.
15/02/2016	Início das Aulas	Campus Fraiburgo.

Obs: Confirmar horário de atendimento da CRA para o dia 10/02/2016 pelo telefone 3246-9851.



2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 As Vagas Não Ocupadas/2016 estarão abertas aos candidatos que:

2.1.1 Tenham concluído todo o Ensino Fundamental, para candidatos ao curso técnico na forma Integrada ao Ensino Médio.

2.2 O presente Edital realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme constam no Quadro 1.

2.3 O número de vagas previsto para as Vagas Não Ocupadas, objeto deste Edital, para ingresso no ano de 2016 é descrito no Quadro 1.

Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas e Ampla Concorrência

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
						Não PPI	PPI	Não PPI	PPI
Fraiburgo	Informática	Integrado	Diurno	11	05	02	01	02	01

2.4 O candidato ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas concorrerão primeiramente na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas, estabelecidos nos itens 2.6 e 2.7 deste edital.

2.6 A reserva de vagas pelo Sistema Ações Afirmativas, para o curso técnico **em Informática Integrado ao Ensino Médio**, ocorrerá da seguinte forma:

2.6.1 Contemplará 50% do total de vagas reservadas para candidatos que tenham cursado e concluído o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas. conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18. de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) Baixa Renda: 50% das vagas reservadas no item 2.6.1 para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos equivalente a R\$ 1.182,00) (Decreto nº 8.381. de 29 de dezembro de 2014 que estabelece o salário-mínimo em R\$ 788,00), sendo subdivididas em dois grupos:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: 15.7% dessas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010:

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1: 84.3% dessas reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas reservadas no item 2.6.1 para candidatos, independentemente da renda familiar bruta. sendo subdivididas em dois grupos:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: 15.7% dessas. reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. percentual este resultante do somatório das proporções de pretos. pardos e indígenas da população catarinense. conforme o censo demográfico IBGE/2010:

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3: 84.3% dessas. reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos. pardos ou indígenas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

2.6.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.6 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”.

2.6.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.6.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por um único grupo, disposto no subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”.

2.6.5 Os grupos e o número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no quadro 1.

2.7 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas, para o curso técnico **em Informática Integrado ao Ensino Médio**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.7.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “a”, subalínea “I”, serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “a”, subalínea “II”;
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “b”, subalínea “I”.
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “b”, subalínea “II”.
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para Ampla Concorrência.

2.7.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “a”, subalínea “II”, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea “a”, subalínea “I”;
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea “b”, subalínea “I”.
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “b”, subalínea “II”.
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para Ampla Concorrência.

2.7.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “b”, subalínea “I”, serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “b”, subalínea “II”;
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “a”, subalínea “I”.
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “a”, subalínea “II”.
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para Ampla Concorrência.

2.7.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea “b”, subalínea “II”, serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “b”, subalínea “I”;
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “a” subalínea “I”.
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea “a”, subalínea “II”.
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para Ampla Concorrência.

2.8 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá estar ciente de que será respeitada a classificação de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.





3 DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

3.1 Os candidatos devem se inscrever na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Fraiburgo, no endereço: Rua Emílio Vescovi, nº123, Jardim América, Fraiburgo – SC.

3.2 Procedimentos para inscrição:

- Preencher integralmente a ficha de inscrição disponibilizada na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus*.
- Tomar ciência do conteúdo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico: editais.fraiburgo.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br.
- A homologação dos candidatos inscritos se efetivará com o preenchimento integral da ficha de inscrição, conforme cronograma apresentado no item 1 deste Edital.

3.3 Anexar cópia da Identidade e do CPF.

3.4 Será eliminado do Edital de Vagas Não Ocupadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:

- Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Edital de vagas ociosas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

4 DO SORTEIO PÚBLICO

4.1 Da data, horário e local do Sorteio:

Data	Horário	Local
05/02/2016	09 horas	Instituto Federal Catarinense, <i>Campus</i> Fraiburgo, Rua Emílio Vescovi, nº123, Jardim América, Fraiburgo – SC.

4.2 Dos procedimentos do sorteio:

4.2.1 No ato da realização do sorteio público serão convidados voluntários, maiores e capazes, entre os presentes, para acompanhar e fiscalizar o processo.

4.2.2 Serão apresentadas as urnas e será realizada a chamada nominal para inserção das fichas nas respectivas urnas, sendo uma urna para cada grupo relacionado no item 4.2.3.

4.2.3 O sorteio respeitará a seguinte ordem:

- Ampla Concorrência;
- Escola Pública qualquer renda **Não PPI**;
- Escola Pública qualquer renda **PPI**;
- Escola Pública baixa renda **Não PPI**;
- Escola Pública baixa renda **PPI**.

4.3 Caso o número de candidatos inscritos seja menor que o número de vagas disposto no quadro 1, será dispensado o sorteio e todos estarão aptos para realizar a matrícula.

4.4 Após o sorteio, caso não ocorra o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de ações afirmativas, ocorrerá o remanejamento e sorteio de vagas conforme critérios do item 2.7 deste edital.

4.5 A presença do candidato no sorteio não é obrigatória.





5 DA MATRÍCULA

5.1 O candidato que tiver sua inscrição selecionada de acordo com os parâmetros deste Edital, deverá matricular-se no *Campus* Fraiburgo, no endereço Rua Emílio Vescovi, nº123, Jardim América, Fraiburgo – SC, nas datas mencionadas no cronograma.

5.2 O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.

5.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) com comprovante de quitação na justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 até 45 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, ou Declaração de uma unidade de Saúde, no caso das candidatas de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96 de 24/07/96 (cópia acompanhada do original). Em qualquer caso, a candidata deverá preencher e levar o formulário de Declaração de Vacina Contra a Rubéola, disponível em www.ingresso.ifc.edu.br, sendo que se a candidata for menor de 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo pai, mãe ou responsável;
- h) Comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone fixo (cópia acompanhada do original). (Caso este comprovante não esteja no nome do candidato, dos pais ou do responsável, apresentar uma declaração simples do proprietário, afirmando o uso do imóvel pelo candidato);
- i) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- j) Histórico Escolar do Ensino Fundamental para os cursos Integrados (cópia acompanhada do original);
- k) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- l) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos à nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no estrangeiro;
- m) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos Itens 2.6 e 2.7 deste Edital devem apresentar ainda Históricos Escolares que comprovem a integralização do Ensino Fundamental exclusivamente na rede pública de ensino do país;
- n) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 alínea “a” ou 2.7.2 alínea “a” deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (<http://ingresso.ifc.edu.br/formularios-para-matricula/>);
- o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas) devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (<http://ingresso.ifc.edu.br/formularios-para-matricula/>).





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

5.4 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até 12/02/2016.

5.5 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 5.4, terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada a outro candidato.

5.6 Só poderá ingressar na sala de aula o candidato que entregar toda a documentação nos prazos estabelecidos neste edital.

5.7 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

5.8 O candidato que tiver no ato da matrícula idade inferior a 18 anos deve estar acompanhado do responsável, ressalvado o caso de **Procuração Indireta**:

a) A **Procuração Indireta** trata-se do documento em que o responsável pelo menor designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, a tarefa de acompanhar o menor no ato da matrícula, em que o responsável responde solidariamente pelos atos do terceiro que acompanhar o menor na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no sítio <http://ingresso.ifc.edu.br/formularios-para-matricula/>.

5.9 O candidato que tiver, no ato da matrícula, idade de 18 anos ou mais, poderá fazer sua própria matrícula, ressalvado o caso de **Procuração Direta**:

b) A **Procuração Direta** trata-se do documento em que o candidato com idade de 18 anos ou mais, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, a tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no sítio <http://ingresso.ifc.edu.br/formularios-para-matricula/>.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ingresso.ifc.edu.br.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do Edital de Vagas Não Ocupadas.

6.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de Vagas Não Ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.4 Não havendo inscritos com as quantidades de vagas descritas no quadro 1, este edital poderá ser prorrogado.

6.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do *Campus* ofertante do curso.

6.6 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do preenchimento de Vagas Não Ocupadas, revogadas as disposições em contrário.

6.7 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Fraiburgo/SC, Subseção Judiciária de Fraiburgo, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Fraiburgo, 28 de Janeiro de 2016

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 de 30/01/2014
Publicada no DOU em 03/02/2014





ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá o disposto no Art. nº 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação), dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários- mínimos *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários- mínimos *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se média mensal dos rendimentos brutos (soma o salario dos três meses mencionados e divide por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV - Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

a) Cópia do RG ou Certidão de nascimento (se não possuir RG);

b) CPF;

c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (maiores de 14 anos) com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado e da página seguinte em branco e páginas das observações;

d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apresentar declaração de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao último exercício completa (se declarante) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (quando houver);

f) Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2014” (exercício 2015), contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), entre no link “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do seu CPF.

g) Extratos bancários relativos aos meses de **setembro outubro e novembro de 2015**.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.1 Contracheques dos três meses de **setembro, outubro e novembro de 2015**.

3.2 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;





4. ATIVIDADE RURAL

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.3 Notas fiscais de vendas;
- 4.4 Declaração de que exerce atividade rural informando, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador. (Declaração de Atividade Rural disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 5.1 Extrato dos últimos três meses (**setembro, outubro e novembro de 2015**) do pagamento de benefício;
- 5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

6. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

- 6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 6.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 6.3 Declaração de renda variável informando, atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2015**. Declaração disponível em www.ingresso.ifc.edu.br

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão etc), recebimentos bancários, entre outros, relativos aos meses de **setembro, outubro e novembro de 2015**.

8. PESCADORES

- 8.1 Carteira de pescador profissional;
- 8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou Similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;
- 8.3 Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo. Declaração de renda variável disponível em www.ingresso.ifc.edu.br

9. PROPRIETÁRIOS RURAIS/ AGRICULTORES /ARRENDATÁRIOS

- 9.1 Cópia dos 03 últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) dos meses, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) referente aos três meses de **setembro, outubro e novembro de 2015**.
- 9.2 Extratos bancários de pessoa jurídica dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2015**.
- 9.3 CNPJ – Situação cadastral emitida pela Receita Federal;
- 9.4 d) Optantes pelo Simples, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN do último exercício, quando for o caso;
- 9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI do último exercício, quando for o caso.



10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

11. PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

11.1 Apresentar comprovante judicial com a especificação do valor ou caso não haja processo judicial apresentar Declaração de recebimento de pensão alimentícia / auxílio de parentes e amigos. Declaração de renda variável disponível em www.ingresso.ifc.edu.br

12. SEM RENDA

12.1 Declaração de no possuir renda;

12.2 Comprovante de pagamento do Seguro - Desemprego referente aos meses de **setembro, outubro e novembro de 2015, se houver.**

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 auxílios para alimentação e transporte;

1.2 diárias e reembolsos de despesas;

1.3 adiantamentos e antecipações;

1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;

1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Observação: conforme disposto no subitem 4.10, alínea “e” deste edital, a documentação anexada ao formulário de isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deve providenciá-la novamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrições - Processo de Seleção - Vagas Não Ocupadas - 2016 - Curso Técnico Integrado 1º Semestre de 2016

Nome:

CPF:.....RG:.....Órgão emissor:.....

Data de nascimento:...../...../.....

Endereço:..... Nº:.....

Complemento:..... Bairro:.....

CEP:..... Cidade:..... UF:

Fone: (.....)..... Celular: (.....).....

Email:

DADOS DO CURSO

Curso pretendido: Informática Integrado ao Ensino Médio

Deseja concorrer a uma vaga do Sistema de Ações Afirmativas: () Sim () Não

Se sim, optar por:

- () Candidato auto-declarado preto, pardo ou indígena proveniente de Escola Pública Baixa Renda.
- () Candidato proveniente de Escola Pública Baixa Renda.
- () Candidato auto-declarado preto, pardo ou indígena proveniente de Escola Pública, Qualquer Renda.
- () Candidato proveniente de Escola Pública, Qualquer Renda.
- () Candidato oriundo da atividade agrícola conforme Edital N°262/2015 – IFC

Fraiburgo, ____/____/____

do inscrito ou responsável

Responsável pela inscrição

Assinatura

Você se inscreveu para participar do processo de Vagas Não Ocupadas do Instituto Federal Catarinense, Campus Fraiburgo para o Curso de Informática Integrado ao Ensino Médio.

O Sorteio Público (Caso houver) será dia: 05/02/2016 - 10h no IFC Campus Fraiburgo. Período de matrículas: 05 a 11/02/2016 (ver horário de atendimento).

Responsável pela inscrição (IFC): _____.

